



Lei nº 3.030 de 13/12/2005. CNPJ nº 39.421.813/0001-90
Rua: Prefeito Eugenio Leite Lima, Nº 82 – 1º andar - Sala 101 – Centro
Santo Antônio de Pádua-RJ - CEP: 28470-000.

Tel./Fax: (22) 38510077 – e-mail: fap@santoantoniodepadua.rj.gov.br

ATA Nº 010/2025 - DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas, reuniu-se, em sessão ordinária, o Conselho Administrativo do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Santo Antônio de Pádua/RJ, na sede situada à Rua Prefeito Eugênio Leite Lima, n.º 82 – apartamentos 101 e 102 – Térreo – Centro, conforme disposto no Decreto Municipal nº 111, de 04 de outubro de 2017.

Estiveram presentes os membros nomeados pela Portaria nº 166/2024, de 19 de novembro de 2024, sendo: o Diretor-Presidente do Fundo, Sr. Leonardo Pereira de Carvalho; a Sra. Liliane Maria Padilha Vieira; o Sr. Cleiton Bernardo da Cunha; o Sr. Orlando Belitardo de Brito Junior; o Sr. Júlio Cesar Azevedo Paternostre; e a Sra. Marcina Celestino, representando os servidores aposentados.

Pauta da Reunião:

Análise e Deliberação sobre o Balancete Financeiro referente ao mês de Setembro de 2025:

Foram apresentados os balancetes financeiros do mês de Setembro de 2025. Após análise detalhada e as devidas considerações por parte dos membros do Conselho Fiscal, os demonstrativos foram aprovados por unanimidade.

Resgates de Investimentos e Registro em Ata:

Foram deliberados e aprovados os seguintes resgates de recursos financeiros aplicados em fundos de investimento, conforme necessidade de cobertura de obrigações legais e operacionais do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais:

1. Fundo Santander Institucional Premium RESP Limitada FIF - Renda Fixa Referenciado DI:

- Resgate no valor de R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais), destinado ao pagamento de aluguel, assessorias, Jeton, internet, energia, atuariário, monitoramento
- Resgate no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), destinado ao pagamento da Telefonia, internet, Data Prev, energia

Tel./Fax: (22) 38510077 – e-mail: fap@santoantoniodepadua.rj.gov.br

- Resgate no valor de R\$ 3.570,00 (três mil quinhentos e setenta reais), destinado ao pagamento de curso, hospedagem, telefonia.
- Resgate no valor de R\$ 14.230,00 (quatorze mil duzentos e trinta reais), destinado ao pagamento do INSS e diárias.
- Resgate no valor de R\$ 4.150,00 (quatro mil cento e cinquenta reais), destinado ao pagamento de assessorias.
- Aplicação no valor de R\$ 916.000,00 (novecentos e dezesseis mil reais).

2. Fundo Caixa FI - Renda Fixa Referendado DI LP:

- Resgate no valor de R\$ 33.900,23 (trinta e três mil, novecentos reais e vinte e três centavos), destinado a devolução para conta administrativa Santander 450000063

3. Bradesco Premium Resp Limitada FIF Renda Fixa Referendado DI

- Resgate total no valor de R\$ 181.339,71 (cento e oitenta e um mil, trezentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos), destinado ao pagamento da folha de pagamento dos aposentados e pensionistas do regime próprio.

4. 4UM Marlim Dividendos FI Ações

- Resgate total no valor de R\$ 244.137,32 (duzentos e quarenta e quatro mil, cento e trinta e sete reais e trinta e dois centavos), destinado ao pagamento da folha de pagamento dos aposentados e pensionistas do regime próprio.

5. Plural Dividendos FI Ações

- Resgate total no valor de R\$ 238.286,80 (duzentos e trinta e oito mil, duzentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos), destinado ao pagamento da folha de pagamento dos aposentados e pensionistas do regime próprio.

6. Itaú Institucional Global Dinâmico FIC Renda Fixa LP

- Resgate no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinado ao pagamento da folha de pagamento dos aposentados e pensionistas do regime próprio.

Adesão ao Programa Pró-Regularidade RPPS

O município de **Santo Antônio de Pádua** obteve a **aprovação para adesão ao Programa Pró-Regularidade RPPS**, instituído pelo **Ministério da Previdência Social**.

Trata-se de um marco de grande relevância para o município, que passa a integrar o seleto grupo de entes federativos com a adesão aprovada ao referido programa, cujo objetivo é fortalecer a **gestão, transparência e regularidade dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS)** em todo o país.



Lei nº 3.030 de 13/12/2005. CNPJ nº 39.421.813/0001-90
Rua: Prefeito Eugenio Leite Lima, Nº 82 – 1º andar - Sala 101 – Centro
Santo Antônio de Pádua-RJ - CEP: 28470-000.

Tel./Fax: (22) 38510077 – e-mail: fap@santoantoniodepadua.rj.gov.br

Santo Antônio de Pádua é o primeiro município do Estado do Rio de Janeiro a obter a adesão ao Pró-Regularidade RPPS e o sexto em todo o Brasil, conforme dados oficiais disponíveis no portal do **Ministério da Previdência** – *Relação dos entes federativos que aderiram ao Pró-Regularidade*.

Para fins de registro e comprovação, foi **impresso e anexado a esta ata o despacho oficial de aprovação** emitido pelo Ministério da Previdência, que confirma a adesão de Santo Antônio de Pádua ao programa.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 16 horas. A presente ata foi lavrada, lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

Cleiton Bernardo da Cunha

Liliane Maria Padilha Vieira

Orlando Belitardo de Brito Junior

Júlio Cesar Azevedo Paternostre

Leonardo Pereira de Carvalho

Marcina Celestino

Relação dos entes federativos que aderiram ao Pró-Regularidade

Publicado em 28/10/2025 12h36 Atualizado em 28/10/2025 15h59

Compartilhe: f X in

Relação dos entes federativos que aderiram ao Pró-Regularidade (28/10/2025)

CNPJ do Ente	ENTE	UF	Consulta GESCON	Data de cadastro:	Processo SEI nº	Situação do Pedido	Motivo do Indeferimento
05.974.874/0001-63	Custódia	PE	L663122/2025	20/10/2025	10133.001639/2025-17	Adesão Aceita	
10.165.165/0001-77	Buenos Aires	PE	L664101/2025	21/10/2025	10133.001676/2025-25	Indeferido	Termo de Adesão deverá ser gerado pelo Portal do Programa
45.131.885/0001-04	Jales	SP	L664141/2025	21/10/2025	10133.001677/2025-70	Adesão Aceita	
07.623.051/0001-19	São Luís do Curu	CE	L664281/2025	22/10/2025	10133.001678/2025-14	Adesão Aceita	
08.996.886/0001-87	Juazeirinho	PB	L664561/2025	22/10/2025	10133.001681/2025-38	Adesão Aceita	
07.963.051/0001-68	Maranguape	CE	L664741/2025	22/10/2025	10133.001683/2025-27	Indeferido	Assinalar corretamente os critérios conforme extrato previdenciário
04.477.782/0001-05	Urucará	AM	L664941/2025	22/10/2025	10133.001684/2025-71	Indeferido	Assinalar corretamente os critérios conforme extrato previdenciário

01.615.653/0001-48	Poço Dantas	PB	L665061/2025	22/10/2025	10133.001685/2025-16	Adesão Aceita
29.114.139/0001-48	Santo Antônio de Pádua	RJ	L666021/2025	24/10/2025	10133.001689/2025-02	Adesão Aceita
46.523.247/0001-93	Diaclerna	SP	L666241/2025	24/10/2025	10133.001690/2025-29	Adesão Aceita
83.108.357/0001-15	Blumenau	SC	L666621/2025	27/10/2025	10133.001691/2025-73	Adesão Aceita
12.200.275/0001-58	Marechal Deodoro	AL	L666641/2025	27/10/2025	10133.001692/2025-18	Adesão Aceita

[*Consultar processo SEI](#)

[Lista \(28/10/2025\)](#)

Compartilhe: [f](#) [X](#) [in](#) [wa](#) [globe](#)

Serviços que você acessou

 OUTUBRO

Assinatura Eletrônica

 AGOSTO

Obter restituição de tributos por processo

Entregar Meu Imposto de Renda

Consultar restituição do imposto de renda





DESPACHO Nº 48/2025/COATE/CGARI/DRPPS/SRPC-MPS

1. Programa de Regularidade Previdenciária dos Regimes Próprios de Previdência Social **Pró-Regularidade RPPS**

O Programa de Regularidade Previdenciária dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Regularidade RPPS foi instituído pelo Ministério da Previdência Social, conforme o art. 281-A da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, inserido pela Portaria MPS nº 2.010, de 15 de outubro de 2025.

NÚMERO DA CONSULTA:	L666021/2025	DATA DE CADASTRO:	24/10/2025
---------------------	--------------	-------------------	------------

ENTE FEDERATIVO / UF:	Santo Antônio de Pádua / RJ
-----------------------	-----------------------------

REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE FEDERATIVO:	PAULO ROBERTO PINHEIRO PINTO	DATA/HORA ASSINATURA:	24/10/2025 09:42:06 BRT
REPRESENTANTE LEGAL DO RPPS:	LEONARDO PEREIRA DE CARVALHO		24/10/2025 10:21:34 BRT

Etapa	Assunto (o que verificar)	Artigo	Sim	Não
Adesão (ente)	Formulário do Termo de Adesão preenchido (site da Previdência)	Art. 6º, I	X	
Adesão (ente)	Assinado digitalmente (inclui Gov.br) e enviado em PDF pelo Gescon/Consulta com os assuntos corretos	Art. 6º, II, "a" e "b"	X	
Adesão (ente)	Termo contém assinaturas dos representantes e e-mails institucionais para comunicação	Art. 6º, §2º	X	
Recepção (CACO)	Conferidos dados do ente/RPPS/representantes com o Cadprev	Art. 7º, I	X	
Recepção (CACO)	Data de vencimento do último CRP: 22/10/2025	Art. 7º, II		
Tipo de emissão do último CRP				
	() Judicial			
	(X) Administrativo - CRP: Nº 985893-243115, emitido em 25/04/2025, esteve vigente até 22/10/2025.			

Recepção (CACO)		
Data Pesquisa do extrato previdenciários: 28/10/2025 55040240		
CRITÉRIO	SIM	NÃO
Aplicações Financeiras Resol. CMN - Adequação DAIR e Política Investimentos (objeto de PAP)		
Atendimento à fiscalização		
Atendimento à solicitação de legislação, documentos ou informações pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar		
Caráter contributivo - Repasse (objeto de Processo Administrativo Previdenciário)		
Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN - Consistência		
Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN - Encaminhamento		
Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR - Consistência	X	
Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR - Encaminhamento		
Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR - Consistência e Caráter Contributivo	X	
Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR - Encaminhamento	X	
Envio da Matriz de Saldos Contábeis (MSC) por meio do Siconfi		
Equilíbrio Financeiro e Atuarial - Encaminhamento NTA, DRAA e resultados das análises		
Existência e funcionamento de unidade gestora e regime próprio únicos		
Filiação ao RPPS e regras de concessão, cálculo e reajustamento dos benefícios, nos termos do art. 40 da Constituição Federal		
Instituição do regime de previdência complementar - Aprovação da lei		
Instituição do regime de previdência complementar – Aprovação e operacionalização do convênio de adesão		
Observância dos limites de contribuição do ente		
Observância dos limites de contribuição dos segurados e beneficiários		
Operacionalização da compensação previdenciária - Termo de Adesão e Contrato com a empresa de tecnologia		

Plano de benefícios integrado apenas por aposentadorias e pensões por morte		
Requisitos para os dirigentes, membros titulares dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos do RPPS	X	
Utilização dos recursos previdenciários (objeto de PAP)		

Recepção (CACO)	Encerrado procedimento no Gescon e informada a abertura do SEI	Art. 7º, V		
-----------------	--	------------	--	--

Documentação (SEI)	Anexados na adesão:			
	Termo de Adesão - 55040236	Art. 7º, §4º, I, "a"-"c"	X	
	Último CRP - 55040242	Art. 7º, §4º, I, "a"-"c"	X	
	Extrato Cadprev - 55040240	Art. 7º, §4º, I, "a"-"c"	X	

2. **Aprovada a adesão de Santo Antônio de Pádua / RJ** ao Pró-Regularidade RPPS: conferências **validadas** e homologação tácita via SEI.

3. ORIENTAÇÕES ADICIONAIS — PRÓ-REGULARIDADE RPPS

(Portaria MPS nº 2.010, de 15 de outubro de 2025, Anexo XVII)

3.1. Após a adesão ao Programa de Regularidade Previdenciária dos Regimes Próprios de Previdência Social (Pró-Regularidade RPPS), o ente **poderá:**

3.2. Solicitar a emissão emergencial do CRP, por meio do formulário disponível em: https://programa-de-regularidade.netlify.app/form_gera_termo_solic_crp_2, conforme previsto no art. 281-A e Anexo XVIII, da Portaria MPS 2.204/2025;

3.3. Na hipótese de possuir pendências relacionadas a repasse de contribuições e demais débitos, vincular no ato do cadastro da solicitação do CRP emergencial, o(s) respectivo(s) Termo(s) de Parcelamento ou Reparcèlement, que deverão constar no Cadprev com o status "Aguardando análise", contendo a documentação correspondente anexada no Cadprev;

3.4. E caso opte exclusivamente pelo parcelamento ou reparcèlement, sem necessidade de emissão de CRP emergencial, realizar o cadastro no Cadprev e em seguida, solicitar a análise pelos canais oficiais de comunicação do DRPPS.

Telefone: 61 2021-5555

E-mail: programa.regularidade.rpps@previdencia.gov.br

4. Encaminhe-se os presentes autos ao Sr. Diretor do Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público;

Brasília, 28 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente
JOSE WAGNER DA SILVA MARCELINO
 Coordenador de Atendimento Colaborativo
CACO/DRPPS/SRPC/MPS

5. De acordo.

6. **Aprovada a Adesão ao Programa de Regularidade Previdenciária dos Regimes Próprios de Previdência Social Pró-Regularidade RPPS**

ALEX ALBERT RODRIGUES
 Diretor do Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social
DRPPS/SRPC/MPS



Documento assinado eletronicamente por **Alex Albert Rodrigues, Diretor(a)**, em 28/10/2025, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Wagner da Silva Marcelino, Coordenador(a)**, em 28/10/2025, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **55040244** e o código CRC **CB6397E2**.